



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Município de Veranópolis – RS

Necessidade da Administração Pública: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação em concreto no bairro Universal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais relevantes para a contratação de empresa especializada para obra de pavimentação em concreto, abrangendo trecho de 1.330,61m² (MIL, TREZENTOS E TRINTA METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS) quadrados, nas ruas, Heriberto Pedro Ledur e Antônio David Farina, do bairro Universal, município de Veranópolis, RS. O objeto inclui tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Infraestrutura, estando assim, alinhada ao planejamento da atual Administração. Isso significa que está de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no orçamento municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.

3.2. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14133/2021.

3.3. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução de piso em concreto, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.4. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos. Deverá ser providenciado o licenciamento ambiental pela Secretaria de Infraestrutura do trecho final da tubulação a fim de garantir o bom andamento da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 3.5. A pavimentação do trecho de via pública em concreto encontra plena justificativa técnica em razão da existência de caixas de esgoto sob a via. O concreto é o material mais adequado para esse cenário, pois apresenta alta resistência mecânica e capacidade de suportar cargas concentradas, minimizando o risco de danos estruturais e recalques sobre as caixas de inspeção e passagem do sistema de esgoto.
- 3.6. Além disso, a impermeabilidade do concreto contribui para a proteção da rede subterrânea, evitando infiltrações que possam comprometer a infraestrutura hidráulica e ocasionar custos elevados com reparos. A pavimentação em concreto também facilita as futuras intervenções de manutenção, permitindo recortes precisos para acesso às tampas das caixas, sem causar danos expressivos ao pavimento. Dada a circulação de veículos e cargas na via, o uso do concreto garante maior segurança estrutural e durabilidade da pavimentação, assegurando a integridade do sistema de esgoto e a funcionalidade da via pública.
- 3.7. Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa.
- 3.8. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;
- 3.9. É permitida a subcontratação apenas para os serviços de sinalização horizontal, correspondendo a 0,20% da obra.
- 3.10. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.11. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 3.12. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção das vias públicas e suas redes de esgoto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MÃO DE OBRA	UN	1
2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da pavimentação em concreto do trecho das vias.

- 5.2. Além disso, a complexidade técnica relacionada à presença de caixas de esgoto abaixo da via requer cuidados especiais no processo construtivo, com controle rigoroso dos materiais e técnicas, os quais demandam profissionais especializados e equipamentos próprios para garantir a resistência, durabilidade e integridade tanto do pavimento quanto da infraestrutura hidráulica existente.
- 5.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 230.533,37 (DUZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), sendo R\$ 198.990,61 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) de material necessário e R\$ 31.542,76 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) de mão-de-obra. Valores foram instituídos através de referência orçamentária.
- 6.2. Certifica-se que cada valor foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.
- 6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária informada:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0350 Infraestrutura Viária Urbana e Rural
15 451 0350 1041 0000 PAVIM./AMPL./REPAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBL. URBANAS E ACESSOS
18035 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1.1.1500 0)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 8.1. A contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em concreto, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A decisão de realizar essa contratação por meio de pregão eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a obra da infraestrutura, garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A obra visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Segurança e Bem-Estar: Proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos usuários da via, garantindo a estabilidade do piso e a fluidez do tráfego de pedestres e veículos, além de contribuir para a valorização do espaço urbano.
- b) Melhoria da Mobilidade: Requalificar a superfície viária por meio da pavimentação em concreto, assegurando acessibilidade, trafegabilidade e redução de poeira e lama, especialmente em períodos chuvosos.
- c) Durabilidade e Manutenção: Ampliar a vida útil da via pública com uma solução de pavimentação resistente e de fácil manutenção, reduzindo custos operacionais e assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- d) Integração e Sustentabilidade: Promover a integração da obra com o entorno urbano, utilizando materiais adequados e práticas sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento social e ambiental da comunidade local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais, após obras de drenagem pluvial ocorridas.
- 11.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin / Suplente: Ana Carolina Dal Ponte Favero

12. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este Estudo Técnico identificou a necessidade de realizar contratações acessórias futuras para a perfeita execução do objeto, sendo assim etapas posteriores serão planejadas e avaliadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução da obra de pavimentação em concreto pode ocasionar alguns impactos ambientais, como alterações no escoamento natural das águas pluviais, aumento do escoamento superficial, possível poluição da água e do ar devido às atividades de obra, compactação e impermeabilização do solo, além do consumo de recursos naturais e geração de emissões de carbono. Tais impactos, contudo, são considerados de baixa relevância diante dos benefícios de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e drenagem urbana proporcionados pela pavimentação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Conforme demonstrado nas justificativas, a necessidade de contratação da obra é evidente e urgente. Diante da fundamentação técnica e orçamentária apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e documentados adicionais, conclui-se pela viabilidade do processo, o qual se encontra em conformidade com as práticas atuais de mercado. Assim, a execução deste representa um investimento estratégico de acordo com o planejamento orçamentário da Administração Pública.

Veranópolis, 16 de janeiro de 2026.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal